

PROCESSO Nº 50840.000479/2014-74

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2015, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO (OUTSOURCING), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (NOVOS E SEM USO ANTERIOR, LACRADO DE FÁBRICA E EM SEU ÚLTIMO ESTÁGIO DE REVISÃO TECNOLÓGICA); INSTALAÇÃO; CONFIGURAÇÃO; TREINAMENTO; GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA; CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO; GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DOS RECURSOS DE IMPRESSÃO; REPOSIÇÃO DE PEÇAS; E TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS (EXCETO PAPEL A4 E A3), EM BRASÍLIA/DF.**

**CONTRATANTE:** EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, representada pelo Diretor de Gestão Senhor. **MAURÍCIO PEREIRA MALTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1243998 SSP/ES e do CPF (MF) nº 507.460.655-15, nomeado pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016, e pelo Diretor de Planejamento, Senhor. **ADAILTON CARDOSO DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 03.809.444-48, expedida pela SSP/BA e do CPF (MF) nº 159.812.585-00, nomeado pela Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 15 de julho de 2016.

**CONTRATADA:** TECHNOCOPY SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.496.615/0001-01, com sede em CLSW QD 102 BL B Loja 73 Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.670-512, representada neste ato pelo Senhor **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 916.938 SSP/DF e do CPF (ME) nº 344.017.411-53, residente e domiciliado em Brasília/DF.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 09/2015, instruído no Processo 50840.000479/2014-74, com fundamento no inciso IV do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:



*[Handwritten signatures]*

Página de

EM BRANCO

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as parte em 15/06/2015, nos termo previsto em sua Cláusula Décima Sétima – Da Vigência, a saber:

“O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.”

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 15 de junho de 2017 e término em 14 de junho de 2018.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 154.722,72 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

## CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 77.361,36 (setenta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme Certificado de Disponibilidade Orçamentária nº 017/2017, alocados na estrutura funcional e programática 26.122.2101.2000.0001 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa 3390, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2. A despesa para o exercício subseqüente será alocado à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato atualizado, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA apresentará a garantia no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a publicação do Contrato no DOU.



Página 70

EN BRICO

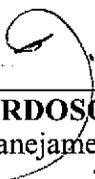
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO.**

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

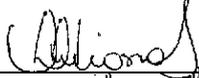
7.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

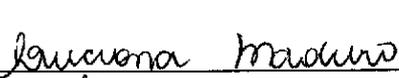
Brasília, 14 de junho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**MAURÍCIO PEREIRA MALTA**  
Diretor Gestão  
TECHNOCOPY SERVICE LTDA  
  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIZ DE SOUZA JÚNIOR**  
Contratada

  
\_\_\_\_\_  
**ADAILTON CARDOSO DIAS**  
Diretor de Planejamento

**TESTEMUNHAS:**

1)   
\_\_\_\_\_  
NOME: Nilva de Jesus Viana  
CPF: 003 880 051-21

2)   
\_\_\_\_\_  
NOME: Luciana Maduro  
CPF: 012.616.311-10